



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº. 1.776
De 13 de maio de 2014

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e
da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A rua projetada L do Loteamento Paraíso da Serra, localizado no Bairro Oviedo Teixeira, entre as quadras: M e J, passará a denominar-se de **Rua José Henio Araújo**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, 13 de maio de 2014.

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 30.05.14 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito


LUCAS CARDINALI PACHECO
Procurador Geral do Município